

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

CNPJ/MF Nº 79.430.682/0001-22

NIRE 413.00090.26-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 12 de novembro de 2021, às 15h00, na forma da Instrução 625 da CVM, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), exclusivamente de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 123, loja 2, Centro, CEP 80020-310 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Farmácia e Drograria Nissei S.A.*” (“Debêntures” “Emissão”, e “Escritura de Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Presidida pelo Sr. Sergio Makeoka, e secretariada pelo Sr. Alexandre Makeoka.

3. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

- (a) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, na forma da cláusula 6.1, item (xii) da Escritura de Emissão, em razão do ônus constituído sobre o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Precatórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios”), em virtude do requerimento do Estado do
-

Paraná da reserva de crédito decorrente do Precatório Requisitório nº 0000001-24.1997.8.16.7000 (número antigo: 51.218/1997), no importe de referido valor, em razão de débitos da Companhia em face do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 185 e 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (“Código Tributário Nacional”);

(b) A aprovação, nos termos da cláusula 4.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios, do reforço da garantia por meio de depósito do valor de R\$1.879.057,91 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) (“Valor de Reforço de Garantia”), na conta vinculada nº 128.429-5, mantida junto ao Banco Safra S.A., na agência 00900 (“Conta Vinculada”), sendo certo que o Valor de Reforço de Garantia deverá ser transferido para a conta de livre movimentação, mediante notificação da Companhia ao Agente Fiduciário, quando da liberação de tal crédito pelo Estado do Paraná, uma vez que a Companhia já está tomando as medidas judiciais necessárias para tal liberação;

(c) A aprovação, nos termos da cláusula 4.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios, que durante a vigência de referido instrumento, a Companhia possa realizar novos reforços de garantia por meio de depósitos na Conta Vinculada no montante necessário para recompor tal garantia, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas em sede de assembleia geral de Debenturistas para o caso exclusivo de ocorrência de eventuais novos ônus referentes ao Precatório Requisitório nº 0000001-24.1997.8.16.7000 (número antigo: 51.218/1997), sendo certo que quaisquer valores depositados na Conta Vinculada em razão de reforço de garantia deverá ser transferido para a conta de livre movimentação, mediante notificação da Companhia ao Agente Fiduciário, quando da liberação de tal crédito pelo ente competente.

(d) Autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia na operacionalização do reforço de garantia, bem como para praticar todas as demais medidas necessárias para o fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido:

(a) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram a sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, em razão do ônus constituído sobre o Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios, em virtude do requerimento do Estado do Paraná da reserva de crédito decorrente do Precatório

Requisitório nº 0000001-24.1997.8.16.7000 (número antigo: 51.218/1997), no importe de referido valor, em razão de débitos da Companhia em face do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 185 e 186 do Código Tributário Nacional;

- (b) Em razão da sustação acima mencionada, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos da cláusula 4.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios, o reforço da garantia por meio de depósito do Valor de Reforço de Garantia na Conta Vinculada, em virtude do requerimento do Estado do Paraná da reserva de crédito decorrente do Precatório Requisitório nº 0000001-24.1997.8.16.7000 (número antigo: 51.218/1997), no importe do Valor de Reforço de Garantia, em razão de débitos da Nissei em face do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 185 e 186 do Código Tributário Nacional, sendo certo que o Valor de Reforço de Garantia deverá ser transferido para a conta de livre movimentação mediante notificação da Companhia ao Agente Fiduciário, quando da liberação de tal crédito pelo Estado do Paraná, uma vez que a Companhia já está tomando as medidas necessárias para tal liberação;
 - (c) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos da cláusula 4.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios, que durante a vigência de referido instrumento, a Companhia possa realizar novos reforços de garantia por meio de depósitos na Conta Vinculada no montante necessário para recompor tal garantia sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas em sede de assembleia geral de Debenturistas para o caso exclusivo de ocorrência de eventuais novos ônus referentes ao Precatório Requisitório nº 0000001-24.1997.8.16.7000 (número antigo: 51.218/1997), sendo certo que quaisquer valores depositados na Conta Vinculada em razão de reforço de garantia deverá ser transferido para a conta de livre movimentação, mediante notificação da Companhia ao Agente Fiduciário, quando da liberação de tal crédito pelo ente competente; e
 - (d) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a adotarem todas as medidas e providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia na operacionalização do reforço de garantia, bem como para praticar todas as demais medidas necessárias para o fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.
-

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Precatórios não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

4. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

Sergio Makeoka
Presidente
CPF: 358.417.029-04

Alexandre Makeoka
Secretário
CPF: 041.833.849-31

Página de assinaturas 1/4 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Farmácia e Drogeria Nissei S.A., realizada em 12 de novembro de 2021.

Companhia:

Nome: Alexandre Maeoka
CPF/ME: 041.833.849-31
Cargo: Diretor Presidente

Nome: André Lissner
CPF/ME: 130.331.008-21
Cargo: Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Página de assinaturas 2/4 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Farmácia e Drogaria Nissei S.A., realizada em 12 de novembro de 2021.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Julia Siggia Amorim Procaci

CPF: 115.550.287-64

Cargo: Procuradora

Página de assinaturas 3/4 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Farmácia e Drogaria Nissei S.A., realizada em 12 de novembro de 2021.

O Sr. presidente da presente assembleia, atesta, nos moldes do § 2º do Art. 8 da ICVM 625, a presença nesta assembleia dos Debenturistas, conforme abaixo relacionado:

JGP SELECT PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26525450000191
JGP CORPORATE MASTER FI RF CP LONGO PRAZO	20833920000106
JGP DEBENTURES INCENTIVADAS JUROS REAIS MASTER FIM CP	41594289000100
JGP FOCUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	35618006000101
JGP CORPORATE PLUS MASTER FIM CP	18990334000115
JGP SELECT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP	21762085000115
JGP CREDITO ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	28767162000179

Neste ato representado por seu gestor: JGP Gestão de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.189.882/0001-27, representado pelo diretor Alexandre de Oliveira Muller, inscrito no CPF 100.846.707-10 e pelo diretor Roberto Vaimberg, inscrito no CPF 005.560.367-00

ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI	31217083000107
ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	32159534000151
ITAU CREDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	31820799000196

Neste ato representado por seu gestor: Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, representado pela procuradora Priscila Praxedes Borelli, inscrita no CPF 229.867.008-02

Página de assinaturas 4/4 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Farmácia e Drogaria Nissei S.A., realizada em 12 de novembro de 2021.

CAPITANIA GOVERNANCE CP FIRF	38377094000195
CW1 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	22118303000146
CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	13106998000155
CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	36947635000148
CAPITANIA QP4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LIVRE CREDITO PRIVADO	24215239000147
CAPITANIA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	42847342000191
CAPITANIA ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP LONGO PRAZO	23272391000107
CAPITANIA CREDPREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	30338838000150
CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	42747172000173
FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO I	24270834000185
AQUILA 6 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17898668000109
HARPIA CP FI RF	17041023000147
CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIRF CP	32319658000157
CAPITANIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	26498249000162
CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	20146318000192
CAPITANIA ALFA FI RF CREDITO PRIVADO	15612416000138
CAPITANIA PREVREIT ADVISORY XP SEG FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	36327365000172

Neste ato representado por seu gestor: Capitania S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76, representado pelo diretor Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili, inscrito no CPF 256.383.858-43 e o diretor Rafael Piccinini da Silva, inscrito no CPF 048.318.479-92